

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2016,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF e dá outras providências.**

**CARLOS JANDREY**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF, com CNPJ nº. 89.707.095/0001-91, entidade esportiva sem fins lucrativos, com objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

**Art. 2º** A título de incentivo o Município, destinará à ASIF, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com deslocamento e material durante o campeonato.

§ 1º Do valor total de que trata o *caput* do art. 2º, o Município repassará R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) quando da participação na 1ª FASE da competição, pago em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando do início do campeonato e, a segunda, na metade da 1ª FASE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, o restante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), se a Conveniada se classificar para participar da 2ª FASE da competição.

§ 2º Para o repasse da segunda parcela prevista no parágrafo anterior e o montante relativo à participação na 2ª FASE, a Conveniada deverá prestar contas do(s) recurso(s) anteriormente entregue(s).

**Art. 3º** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Atividade 2092; Elemento 3350.41.00.00.00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25 DE  
FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2016,  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I, artigo 52, artigo 37, XII.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 002/2016, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto em epígrafe autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF, com CNPJ nº. 89.707.095/0001-91, entidade esportiva sem fins lucrativos, com objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

A participação da ASIF na Série Ouro elite do futsal gaúcho tem mudado o hábito das pessoas (jovens e adultos), sendo mais uma forma de lazer e entretenimento.

A ASIF também cumpre uma função social, atendendo cerca de 140 crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade na escolinha de futsal, sem a cobrança de taxas, contribuindo com a formação destes garotos não só como atleta, mas acima de tudo, disciplina, foco nos objetivos e perspectivas de esperança de um mundo melhor que os espera lá na frente.

A título de incentivo o Município, destinará à ASIF, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com deslocamento e material durante o campeonato.

Que, o artigo 37, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ibirubá, atribui competência à Câmara, para dispor sobre a celebração de convênios com entidades públicas ou particulares.

Segue anexo cópia da minuta de convênio e o projeto apresentado pela ASIF.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

CARLOS JANDREY  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR OLINDO DE CAMPOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.

**Termo de Convênio que celebram entre si, o Município de Ibirubá e a Associação Ibirubá de Futebol – ASIF.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS JANDREY**, brasileiro, casado, com documento de identidade RG n.º. 1048265878 e CPF n.º. 557.010.940-49, residente e domiciliado na Rua Araras, 776, Ibirubá-RS, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **Associação Ibirubá de Futebol – ASIF**, com CNPJ n.º. 89.707.095/0001-91 neste ato representada pelo Presidente, ....., de ora em diante denominada apenas como **CONVENIADA**, objetivando as ações previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL:**

O presente Convênio rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Municipal n.º. ....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Convênio tem o objetivo de difundir o esporte, em especial, fornecer apoio financeiro para a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:**

A título de incentivo o **CONVENENTE**, destinará à **CONVENIADA**, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados estritamente para cobrir custos com deslocamento e material durante o campeonato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

O Município repassará 80.000,00 (oitenta mil reais) quando da participação na 1ª FASE da competição, pago em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando do início do campeonato e, a segunda na metade da 1ª FASE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, o restante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), se a Conveniada se classificar para participar da 2ª FASE da competição.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONVENIADA** obriga-se à:

- I – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos valores da Cláusula Terceira;
- II – apresentar Relatório de Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único - É vedado à **CONVENIADA** utilizar os recursos, a serem alocados, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Convênio se restringe a participação da Conveniada no Campeonato Estadual de Futsal – Série Ouro, edição 2016, categoria masculino adulto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente Convênio terá a sua execução pela seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2092; Elemento: 33504100000000.

**CLÁUSULAS DÉCIMA – DO FORO:**

Eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ-RS.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, .....

CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

Associação Ibirubá de Futebol,

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_